



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

18.04.16  
Diretora do Legislativo

LEI Nº 4581, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio municipal em favor do Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário Ltda – FACULDADE LEÃO SAMPAIO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Executivo Municipal Norte juazeirense autorizado a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio municipal em prol do INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 02.391.959/0001-20, com sede à Avenida Padre Cícero, nº 2830, bairro Triângulo, objeto da MATRÍCULA nº 15.956, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício local, constituído de duas áreas, sendo uma destinada a ÁREA INSTITUCIONAL e a outra destinada ao Fundo de Terras Pública – BANCO DE TERRA, do Loteamento Terrara Urbanismo, a saber:

I - ÁREA 1 – ÁREA INSTITUCIONAL – constituída de UM TERRENO vago, próprio para construção, situado no Loteamento Terrara Urbanismo, nesta urbe, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 115,74m., com terras de outros proprietários; ao SUL, onde mede 118,52m., com a área institucional descrita no inciso II deste artigo; ao LESTE, onde mede 122,42m., com a rua projetada 07 e ao OESTE, onde mede 136,94m., com imóvel pertencente a outro proprietário, encerrando uma ÁREA DE 15.000,41m<sup>2</sup> (QUINZE MIL METROS VÍRGULA QUARENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente;

II – ÁREA 2 – BANCO DE TERRAS – constituída de UM TERRENO vago, próprio para construção, em formato irregular, situado no Loteamento Terrara Urbanismo, nesta urbe, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 115,39m., com área pertencente a outro loteamento; ao SUL, onde mede 115,74m., com a área institucional descrita no inciso I deste artigo; ao LESTE, onde mede 122,09m., com a rua projetada 07 e ao OESTE, onde mede 138,78m., com imóvel pertencente a outro proprietário, encerrando uma ÁREA DE 15.000,58m<sup>2</sup> (QUINZE MIL METROS VÍRGULA CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, totalizando as duas áreas em 30.000,99m<sup>2</sup> (TRINTA MIL METROS VÍRGULA NOVENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliadas ambas as áreas para fins do art. 101 da Lei Orgânica em R\$ 2.520.083,16 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º – Os imóveis acima descritos e caracterizados, encerrando uma área total de 30.000,99m<sup>2</sup> (TRINTA MIL METROS VÍRGULA NOVENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), destina-se à construção de um PRÉDIO destinado ao Projeto de Graduação, Pós-graduação e Extensão da donatária, dentro do prazo azado de 2 (dois) anos, sob pena de reversão, nos termos do § 4º, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.